



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º](#)

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **DARCI BRANDINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, realiza conjuntura de TERMO DE REFERÊNCIA para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Frente a necessidade de fornecimento de SERVIÇOS E COMPRAS a serem realizadas pela administração pública e tendo em vista que este serviço costumeiramente é adquirido via *internet*, faz-se essencial a contratação de mecanismo de compra especializado (site) para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica.

Segue descrição do objeto feita pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que reitera as características do objeto licitado:



2

**ESCOPO DA
CARTA-PROPOSTA**

2.1 OBJETO

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas.

BENEFÍCIOS PARA O ENTE COMPRADOR	BENEFÍCIOS PARA O FORNECEDOR
<ul style="list-style-type: none">• Ausência de dispêndio financeiro;• Aumento da competitividade em suas licitações;• Mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;• Gestão da documentação pertinente ao certame;• Geração automática de todos os termos do processo licitatório;• Possibilidade de personalização de formulários;• Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas;• Treinamento técnico-operacional no uso do Portal.	<ul style="list-style-type: none">• Redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;• Ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;• Conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;• Pesquisa, visualização e download de editais de forma online.

Print do tópico 2.1 OBJETO, retirado da Carta-Proposta do Portal de Compras Públicas.



I. QUANTITATIVO:

Trata-se de adesão de serviço que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, efetuado uma única vez por prazo determinado em contrato.

A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados são:

- a. Pregão eletrônico;
- b. Pregão progressivo;
- c. Pregão para registro de preços eletrônico;
- d. Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- e. Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- f. Concorrência eletrônica;
- g. Chamada Pública da agricultura familiar;
- h. Chamamento público;
- i. Leilão eletrônico.

II. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade dos benefícios indiretos resultantes do sistema não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.

III. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato, qual vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, e até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

IV. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LAGERDÓPOLIS

- a. admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 107 do citado dispositivo legal, mediante comprovação da vantajosidade pela Administração;
- b. admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando ocorrida alguma paralização ou suspensão do contrato, na forma do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Serviços de compras on-line a serem realizadas pela administração pública, serviço de compra especializado, segue anexo do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:



Captura de tela, inexistência do objeto deste certame no catálogo de itens padronizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024.

Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC
CEP 89660-000 – Tel.:(49) 3552 0188 - www.lacerdopolis.sc.gov.br



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de SISTEMA DIGITAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Assim sendo, essa contratação tem amparo legal conforme Lei 14.133/2021 Art. 75.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressaltamos que o Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, alterou este valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto processo licitatório deverá possuir as seguintes características:

- I. Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico em suas formas digitais.
- II. O sistema web fornecido de forma gratuita para este Ente Público na consecução de suas licitações e/ou compras diretas.
- III. Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido;
- IV. Funcionalidades de ajuda de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral em tempo real;
- V. Gestão de cadastro de fornecedores com validação frente à verificação de requisitos mínimos (CNPJ, registro do contrato social e responsável legal);



- VI. Acesso amplo aos dados dos processos licitatórios aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;
- VII. Acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários;
- VIII. Plataforma 100% web, com armazenamento de dados em nuvem;
- IX. Possibilidade de realização de processos simultâneos (dentro do mesmo órgão);
- X. Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos, preferencialmente via API;
- XI. Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram, utilizando os procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem;
- XII. Sistema de notificações das solicitações realizadas nos processos;
- XIII. Divulgação dos editais dos processos licitatórios para os fornecedores, com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos;
- XIV. Sala de disputa com transmissão em tempo real, sem necessidade de fazer login com identificação do usuário;
- XV. Disponibilização de todas as informações do processo de compra sem a necessidade de fazer login com identificação do usuário;
- XVI. Observância à Lei Federal de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- XVII. Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações dadas;
- XVIII. Interação com a plataforma Mais Brasil e PNCP;
- XIX. Sistema adaptado para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os seus termos e nos módulos citados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:



- I. a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- II. o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- III. a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;
- IV. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- V. os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema;
- VI. as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- VII. caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- VIII. o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- IX. o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste TR, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- X. o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- XI. o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADO;
- XII. havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- XIII. o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;



XIV. para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei, no que couber.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto em Lei.
- III. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- VI. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.
- VII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- I. O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
- II. O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O sistema Portal de Compras Públicas já vem sendo utilizado pelo município e tem mais de 15 (quinze) anos no mercado, disponibilizando uma plataforma que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.

A presente contratação visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as realizações de licitação deverão ocorrer preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual mostra-se necessário que o Município de Lacerdópolis adote tal ferramenta.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações. Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado. A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema.

A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema. Sendo assim, diante das características do sistema e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.3 GRATUIDADE DA SOLUÇÃO

A utilização do Portal de Compras Públicas será realizada de forma GRATUITA para órgãos e entidades que realizam licitações na consecução de suas compras.

Os valores cobrados pela utilização serão ressarcidos pelos Fornecedores que pretendam utilizar os serviços disponibilizados, sem ônus financeiro para os órgãos interessados.

Vale ressaltar que a cobrança dos fornecedores pela utilização do sistema está em perfeita consonância com a legislação vigente,

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as regras gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A norma vem sendo utilizada desde 2021, mas, como mencionado, será a única¹ Lei Geral aplicada a partir de abril de 2023.

Apesar da Nova Lei não possuir dispositivo expresso sobre a viabilidade de cobrança, dos fornecedores, dos custos de recursos de tecnologia da informação empregados nos portais de realização de licitação, existem diversos artigos da norma que, em conjunto, viabilizam tal prática.

¹ Lembrando que as Estatais possuem normativo de licitações próprio – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LAGERDÓPOLIS

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

O art. 2º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações de tecnologia da informação estão inseridas no rol de sua aplicabilidade². A Lei permite que órgãos e entidades realizem seus atos, preferencialmente, por meio digital, tanto para a realização da licitação quanto para a execução do contrato.³

A Lei nº 14.133/2021 ainda disciplina que as contratações públicas deverão adotar recursos de tecnologia da informação para a gestão de riscos, controle preventivo e social, devendo a Administração considerar os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.⁴

A utilização, por parte dos órgãos e entidades, de sistema eletrônico para a realização dos procedimentos necessários para a condução das licitações e dos contratos está plenamente confluyente com os ditames legais acima expostos, sendo que a implementação de tecnologia da informação para a gestão dos processos administrativos traz maior segurança para os usuários, Administração ou particulares, com melhores resultados para as contratações públicas.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 é categórica ao permitir que os procedimentos para as contratações da Administração sejam realizados mediante a utilização de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.⁵

Havendo permissivo legal para a utilização de portal privado, encontra-se implícito que o particular poderá trazer alguma cobrança para a manutenção do seu sistema eletrônico. Qualquer interpretação em contrário acarretaria restrição indevida a participação de pessoas jurídicas no fornecimento de plataformas de condução de licitações, colocando em risco a existência dos portais privados já existentes e, por óbvio, tomado o art. 174, § 1º, "letra morta" na Lei.

Print do tópico 2.3 GRATUIDADE DA SOLUÇÃO, retirado da Carta-Proposta do Portal de Compras Públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não há o que se falar acerca de adequação orçamentária tendo em vista que o serviço será executado de forma gratuita, não gerando ônus a Administração Pública.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At.: 04.122.1002.2.003 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS, PESSOAL E MATERIAL
Compl. Elemento: 3.3.90.40.15.00.00.00 – CONTEÚDO DE WEB 8
Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Observar os tópicos do item 6 deste TR.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



- I. atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- II. processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- III. disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- IV. tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- V. responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste TR, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- VI. assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- VII. responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- VIII. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- IX. executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- X. submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- XI. assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste TR;
- XII. A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- XIII.** não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- XIV.** sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- XV.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- XVI.** Cientificar de imediato o Fiscal do Contrato quanto à qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- XVII.** entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- XVIII.** manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- XIX.** a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- XX.** comunicar à CONTRATANTE antecipadamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXI.** indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;
- XXII.** sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

Lacerdópolis (SC), 12 de agosto de 2024.

DARCI BRANDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO